



ESTADO DO ESPÍRITO-SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 64

ASSUNTO

Projeto de Lei 13/64

INICIATIVA:

Luiz Gonzaga de Oliveira

HISTÓRICO:

Autoriza o Executivo a fazer o calçamento da rua Padre Melo.

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem.

Período da presidência: 19 64 a 19

Presidente: Luiz Gonzaga de Oliveira

Vice-Presidente: Vincenzo Tedesco

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL
DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTOCOLADO Nº 13
Em 16 de abril de 1964
[Signature]

EXERCÍCIO DE 1964.

80

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 13/64

INICIATIVA:
VEREADOR LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

HISTÓRICO:
Autoriza o Executivo a efetuar o calçamento da rua Padre Mello, paralela à rua Prof. Domingos, com início na rua Moreira e terminando na Praça antiga Nossa Senhora dos Passos, podendo lançar mãos dos recursos de que dispuser no orçamento do atual exercício.

A U T U A Ç Ã O
Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, autuo o Projeto nº 13/64 supra-citado e mais documentos que se seguem

[Signature]

N.º 13/64

101
Registre-se. Autue-se
Em 26-4-1964.

Elias Moraes
Presidente

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a providenciar o serviço de calçamento da rua Padre Mello, paralelo à rua Prof. Domingos, com início na rua Moreira e terminando na Praça N.S. dos Passos, nesta cidade.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica autorizado o Executivo a lançar mãos dos recursos de que dispuser, consignava a verba específica no orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1964

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 16.4.1964

Elias Moraes
PUBRICA DO P...
JUSTIFICATIVA

Luiz Gonzaga de Oliveira

Luiz Gonzaga de Oliveira

Vereador pela P.T.B.

Mais uma vez voltamos à presença dos meus dignos pares nesta Câmara Municipal, a fim de solicitar apoio para a iniciativa acima, sobre autorização ao Executivo para que mande efetuar o serviço de calçamento numa das ruas da cidade, desta vez a Padre Mello.

Trata-se de uma necessidade, em atendimento aos apêlos que nos têm sido dirigidos por diversos moradores da referida rua.

Desta maneira estamos certos de que o plenário desta Casa saberá compreender o principal objeto da iniciativa, dando-lhe a devida aprovação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1964

Luiz Gonzaga de Oliveira
Luiz Gonzaga de Oliveira
Vereador pelo P.T.B.

As Vereador Elito Miranda
para relatar
S.ª Reunião
16/4/64

N.º 31

fo 2

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 13/64

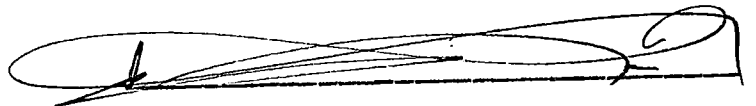
P A R E C E R

Somos pela aceitação do projeto de lei que tomou o nº 13/64, de iniciativa do vereador Luiz Gonzaga de Oliveira, determinando ao Executivo o calçamento da rua Padre Mello.

A matéria é constitucional e atende ao disposto nas leis municipais.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1964

Eliphar Azevedo Miranda
Eliphar Azevedo Miranda - Relator



Aguardarei o Plenário para, então, pronunciar-me a respeito.

D. El. Azevedo

CERTIDÃO

~~Cópia~~, em cumprimento do Art. 65, letras a e b do Regimento Interno da Câmara Municipal, que, na presente data, foram distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 13/64 aos Senhores Vereadores e ainda do parecer da Comissão de Constituição e Justiça às demais Comissões Permanentes da Casa.

~~Cach. Notemium~~, 23 de abril de 1964

Liama de Lima
SECRETÁRIO DA CÂMARA

*

Em face da Comunicação acima, esta Presidência fica ciente do assunto e determina que se aguarde o prazo regimental para apresentação de emendas e demais pareceres.

Sala "Jeronimo Monteiro", 23 de abril de 1964

Elias Cruzes
Presidente da Câmara

Sr. Presidente

Decorrido o prazo regimental, ^{tal,}
nenhuma emenda foi apresentada:
Em/...../.....

SECRETÁRIO

N.º 13/64

lo 4

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a providenciar o serviço de calçamento da rua Padre Mello, paralelo à rua Prof. Domingos, com início na rua Moreira e terminando na Praça N.S. dos Passos, nesta cidade.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica autorizado o Executivo a lançar mãos dos recursos de que dispuser, consignava a verba específica no orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1964

A COMISSÃO DE FINANÇAS
~~E OBRAS PÚBLICAS~~
Sala das sessões, 24/4/1964
Elas Mendes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Luiz Gonzaga de Oliveira
Luiz Gonzaga de Oliveira
Vereador pela P.T.B.

JUSTIFICATIVA

Mais uma vez voltamos à presença dos meus dignos pares nesta Câmara Municipal, a fim de solicitar apoio para a iniciativa acima, sobre autorização ao Executivo para que mande efetuar o serviço de calçamento numa das ruas da cidade, desta vez a Padre Mello.

Trata-se de uma necessidade, em atendimento aos apêlos que nos têm sido dirigidos por diversos moradores da referida rua.

Desta maneira estamos certos de que o plenário desta Casa saberá compreender o principal objeto da iniciativa, dando-lhe a devida aprovação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1964

Luiz Gonzaga de Oliveira
Luiz Gonzaga de Oliveira
Vereador pelo P.T.B.

*As vereador Vizego
Valenco para relatar
Sala das sessões, 23/4/64
Fruhesthal*

105

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 13/64

P A R E C E R

Somos pela aceitação do projeto de lei que tomou o nº 13/64, de iniciativa do vereador Luiz Gonzaga de Oliveira, determinado ao Executivo o calçamento da rua Padre Mello.

A matéria é constitucional e atende ao disposto nas leis municipais.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1964.

Aliphar Azevedo Miranda - Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 13/64

PARECER

As ponderações já exaradas por esta Comissão de finanças ao Projeto de Lei nº 12/64, cabem igualmente ao analisarmos o conteúdo do Projeto de Lei 13/64, de iniciativa do sr. Luiz Gonzaga de Oliveira, pois condiciona assunto da mesma natureza.

Continuamos, assim, a andar completamente às cegas, uma vez que nos é inteiramente desconhecida a verdadeira situação das operações financeiras da administração na aplicação das verbas orçamentárias para todos os serviços públicos necessários ao Município e principalmente à cidade.

Tudo nos aconselha a aprovar projetos da mesma natureza. Mas serão executados, desde que transformados em lei? Desde que decretados pelo poder Legislativo e gentilmente - esta a verdade - sancionados pelo Executivo? Voltamos a insistir que a Câmara necessita estar perfeitamente ao par dos saldos existentes nas dotações orçamentárias para poder tomar suas deliberações e não incidir, involuntariamente, em equívocos. Mas, de que maneira conseguir isto? É uma pergunta que fica suspensa...

Resultando, êste o nosso parecer:

PARECER

Somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 13/64, que atende aos preceitos legais do município, pois cuida de serviço de interesse público, a cuja obrigação a administração municipal não pode fugir. Acreditamos que existem recursos para isso, uma vez que não se poderá admitir que a verba, para o caso, consignada no orçamento do atual exercício, já se exauriu. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1964

Vincenzo Tedesco
Vincenzo Tedesco - Relator

Rubens Motta
Rubens Motta - presidente

Luiz Gonzaga de Oliveira

Próxima sessão - 30.4.64
Celso Cruz

REPUBLICA DO BRASIL
Senador
Sala das sessões, 6 de Maio de 1964

A REDAÇÃO
Sala das sessões, 6 de Maio de 1964
REPUBLICA DO BRASIL

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade, com emendas
Sala das sessões, 6 de Maio de 1964
REPUBLICA DO BRASIL

105

133/64

1

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de maio de 1964

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins legais de sanção, o Projeto de lei nº 13/64, aprovado pelo plenário desta Casa em primeira discussão e por unanimidade em sessão realizada na presente data.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as
mais

Cordiais Saudações

Elias Moysés

Dr. Elias Moysés
Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor
Abel Santana
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim

lo 9

PROJETO DE LEI Nº 13/64

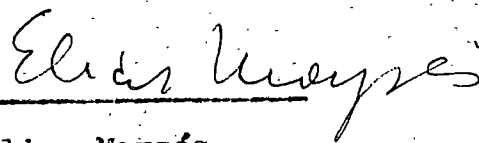
O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: Faço saber que a Câmara decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a providenciar o serviço de calçamento da rua Padre Mello, paralelo à rua Prof. Domingos, com início na rua Moreira e terminando na antiga Praça N. S. dos Passos, nesta cidade.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica autorizado o Executivo a lançar mãos dos recursos de que dispuser, consignada na verba específica no orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de maio de 1964



Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

DATA
16/04/64

NUMERO
013/64

DESTINO:

CÓDIGO:

Archivo - L.P.L. - 313/lem